

LEI Nº 3054 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.

**ALTERA TABELAS DE INCIDÊNCIA,
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2533 DE
29 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GLAUCO SCHERER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso IV da Lei
Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alteradas as TABELAS DE INCIDÊNCIA VIII – TABELA DE
ISSQN e IX – TABELA PARA AMBULANTES, DOS ANEXOS AO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, que passam a vigorar conforme tabelas em anexos nesta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o inciso I do Artigo 106 que passa a ter a seguinte
redação.

“Art. 106 ...

**I – igual a 100 % (cem por cento) do montante do tributo devido,
correspondente ao exercício da constatação da infração, aplicada de plano,
quando:**

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...”

Art. 3º - Os atos necessários à execução da presente Lei serão
regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, inclusive o Artigo 4º da
Lei Municipal nº 2954 de 27 de março de 2002.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo parte
do Código Tributário Municipal e produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 24 de
dezembro de 2002.

GLAUCO SCHERER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roque Guilherme Mayer
Secretário de Administração

TABELA VIII

TABELA DE ISSQN

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL EM UPM
1. TRABALHO PESSOAL	
1.1 – profissionais liberais (com formação universitária ou equivalente, por ano ou fração)	250
1.2 – corretores de imóveis, representantes comerciais (quaisquer outras atividades de intermediação), por ano ou fração	150
1.3 – profissionais com formação técnica (nível secundário ou equivalente), por ano ou fração	100
1.4 – demais prestadores de serviço não enquadrados acima, por ano ou fração	50
2. SOCIEDADES CIVIS DE PROFISSIONAIS	
2.1 – por profissional habilitado, sócio, empregado ou autônomo, por mês ou fração	40
3. TÁXIS	
3.1 – por veículo e por ano ou fração	100
4. JOGOS DE MESA/CANCHAS DE BOCHA	
4.1 – sinuca ou similar e canchas de bocha, por mês ou fração	10
5. DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS OU A ESSAS EQUIPARADAS	% SOBRE RECEITA BRUTA
5.1 – Diversões públicas	5
5.2 – Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central	5
5.3 – Postos de cobrança de pedágio	5
5.4 – Demais serviços	3
6. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
6.1 – representação comercial	2
6.2 – transporte municipal	2

TABELA IX

TABELA PARA AMBULANTES

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL EM UPM
1 – DE LICENÇA DE ATIVIDADE AMBULANTE	
1.1 – Em caráter permanente por 1 (um) ano	
1.1.1 – sem veículo	100
1.1.2 – com veículo de tração manual	100
1.1.3 – com veículo de tração animal	100
1.1.4 – com veículo motorizado	200
1.1.5 – em tendas, estandes, similares, anexo ou não a veículo	300
1.1.6 – comércio de produtos agropecuários de economia familiar	100
2 – EM CARÁTER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO	
2.1 – Em caráter eventual ou transitório mensal	
2.1.1 – sem veículo	15
2.1.2 – com veículo de tração manual	15
2.1.3 – com veículo de tração animal	15
2.1.4 – com veículo motorizado	25
2.1.5 – em tendas, estandes ou similares	40
2.1.6 – comércio de produtos agropecuários e de economia familiar	15
2.2 – Em caráter eventual ou transitório diário	
2.2.1 – sem veículo	10
2.2.2 – com veículo de tração manual	10
2.2.3 – com veículo de tração animal	10
2.2.4 – com veículo motorizado	15
2.2.5 – em feiras oficiais	10
2.2.6 – comércio de produtos agropecuários e de economia familiar	10
2.2.7 – em tendas, estandes ou similares	20
2.2.8 – bailes, boates e reuniões dançantes	20
2.2.9 – em feiras eventuais	60